

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À PLATAFORMA
EXADATA**

(Proc. 09/CLPQ/AT/2023)

Celebram o presente contrato, no montante global € 421.699,23 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove euros e vinte e três cêntimos), com o valor do IVA incluído.

Como Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, sito na Rua da Prata, 20-22, 1149-027, em Lisboa, representado pelo Subdiretor-Geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, xxxxx, no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Como Segundo Outorgante, a TIMESTAMP – Sistemas de Informação, S.A., com o numero de pessoa coletiva e de matricula comercial 506360237, da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Praça de Alvalade, n.º 6, 11.º frente, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, 1700-036 Lisboa, representada no ato por Jxxxxx, titular do cartão de cidadão n.º xxxxxx, válido até xxxxxx, na qualidade de procurador, pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida, e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo,

Nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª**Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de assistência técnica à Plataforma Exadata.
2. A plataforma Exadata engloba os equipamentos a seguir identificados:

Contrato	Product Name	Users/Qty	S/N
13505207	Exadata Database Machine X6-2 Upgrades: model family	1	
	Exadata Storage Server X6-2 HC plus Infiniband Infrastructure (for field installation)	1	
	X6-2L,2U,HIGH CAPACITY SERVER,ED X6	1	1637NM70H2
	X6-2L,2U,HIGH CAPACITY SERVER,ED X6	1	1632NM71HV
	X6-2L,2U,HIGH CAPACITY SERVER,ED X6	1	1635NM711M
	X6-2L,2U,HIGH CAPACITY SERVER,ED X6	1	1637NM70FR
	Exadata Storage Server X6-2 HC plus Infiniband Infrastructure (for field installation)	1	
	Exadata Storage Server X6-2 HC plus Infiniband Infrastructure (for field installation)	1	
	Exadata Storage Server X6-2 HC plus Infiniband Infrastructure (for field installation)	1	
Contrato	Product Name	Users/Qty	S/N
13505207	Exadata Database Machine X6-2 Upgrades: model family	1	AK00390650
13430379	QSFP to QSFP passive copper cable: 5 meter	5	
	QSFP to QSFP passive copper cable: 3 meter	1	
13456133	QSFP to QSFP passive copper cable: 3 meter	1	
	QSFP to QSFP passive copper cable: 5 meter	1	
	Exadata Database Machine NM2-36P Expansion Switch Kit with vented filler (for field installation)	1	
	ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON	1	AK00390043
6340435	Exadata Database Machine X4-2 Base Rack	1	
	Exadata Database Machine X4-2 HP Half Rack	1	
	Exadata Database Machine X4-2: model family	1	
	SWITCH,ENET,WS-C4948E-F-S,CISCO CATALYST,BACK TO FRONT COOLING	1	CAT1747S26P
	SUNDC SWITCH IB-36P MANAGED	1	AK00117780
	Exadata Database Machine X4-2: model family	1	AK00209011
	SUNDC SWITCH IB-36P MANAGED,LF	1	AK00207608
	RACK 42U-1200 W/HEAVY DUTY PAL	1	2047RTN-1415RB0032
6338752	Dual rate transceiver: SFP+ SR. Support 1 Gb/sec and 10 Gb/sec dual rate	16	
	QSFP to QSFP passive copper cable: 5 meter	20	
	QSFP to QSFP passive copper cable: 3 meter	8	
6342871	Exadata Database Machine Expansion Switch Kit	2	
13968723	Exadata Storage Server Software - Disk Drive Perpetual	48	

Contrato	Product Name	Users/Qty	S/N
19247022	ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON	1	1919NNX7DU
	X8-2:1U DATABASE SERVER (384GB),ED X8-2	1	1922XLB04D
	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1927XLA01L
	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1927XLA02C
	ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON	1	1919NNX7DJ
	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1927XLA01W
	SWITCH,CISCO NEXUS 9348,2PSU,3FAN	1	FDO23100KSZ
	ASSY,IB-SW,NM2-36P MANAGED,W/NEW KONTRON	1	1917NNX76R

	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1927XLA024
	ASSY,CABINET 42U-1200 (600), STD RETMA W/DOORS	1	465136N+1913080CG2
	Exadata Database Machine X8-2 High Capacity (HC) Quarter Rack with two 384 GB DB	1	AK00467767
19247022	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1927XLA035
	X8-2:1U DATABASE SERVER (384GB),ED X8-2	1	1922XLB041
	X8-2:1U DATABASE SERVER (384GB),ED X8-2	1	1923XLB01U
	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1917XLA0R2
	X8-2:1U DATABASE SERVER (384GB),ED X8-2	1	1922XLB04K
	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1927XLA02D
	Exadata Storage Server X8-2 High Capacity (HC) (for factory installation)	4	
	Exadata Database Machine Expansion Switch Kit	1	
	Exadata Database Machine X8-2 High Capacity (HC) Quarter Rack with two 384 GB DB	1	
	Exadata Database Server X8-2 with 384 GB (twelve 32 GB) (for factory installation)	2	
	Exadata Database Machine X8-2: model family	1	
	Optical cable assembly: 20 meters, MT ferrule terminated, 12-fiber, multimode, MPO connectors	16	
	Dual rate transceiver: SFP+ SR. Support 1 Gb/sec and 10 Gb/sec dual rate	12	
	Jumper Cable Kit: 1 x 2m C13	2	
	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1921XLA029
	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1922XLA01D
	Exadata Database Machine X8-2 Upgrades: model family	1	AK00467768
	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1921XLA08U
	X8-2:1U DATABASE SERVER (384GB),ED X8-2	1	1923XLB03H
	X8-2:1U DATABASE SERVER (384GB),ED X8-2	1	1923XLB03B
	X8-2L: 2U HIGH CAPACITY SERVER, ED X8-2 (w/AURA AIC)	1	1920XLA04J
	Jumper Cable Kit: 1 x 2m C13	2	
	Exadata Storage Server X8-2 High Capacity (HC) (for field installation)	4	
	Exadata Database Server X8-2 with 384 GB (twelve 32 GB) (for field installation)	2	
	Exadata Database Machine X8-2 Upgrades: model family	1	
	Dual rate transceiver: SFP+ SR. Support 1 Gb/sec and 10 Gb/sec dual rate	16	
	QSFP parallel fiber optics short wave transceiver	32	
	Oracle Advanced Support Gateway Server X7-2	1	
	Oracle Advanced Support Gateway Server X7-2	1	
	ASSY, ORACLE ADVANCED SUPPORT GATEWAY 1U SERVER (X7-2)	1	1930XC302R
	ASSY, ORACLE ADVANCED SUPPORT GATEWAY 1U SERVER (X7-2)	1	1930XC302X

No quadro supra encontra-se identificado todo o hardware e software integrado que não pode ser dissociado do hardware adquirido ao fabricante Oracle para a plataforma Exadata, sendo este conjunto de equipamento o suporte para diversos sistemas existentes na AT que são indispensáveis à operacionalização das plataformas de base de dados, B2B dos quais se destacam o sistema de autenticação, fatura eletrónica, documentos de transportes, etc.

Atendendo à criticidade dos sistemas tributários e aduaneiros que assentam nestas plataformas tecnológicas é de extrema importância que as mesmas estejam ao abrigo de um contrato de assistência técnica.

3. No âmbito dos serviços a prestar, o Segundo Outorgante deverá garantir:

- a) Os serviços de manutenção de equipamentos Oracle devem contemplar todos os equipamentos e sistemas operativos, conforme o lote a que respeitam.
- b) Os serviços de manutenção, contemplam os seguintes componentes:
 - *Hardware* – respeita aos elementos físicos e componentes que constituem os equipamentos identificados, bem como o código e *firmware* do mesmo;
- c) Sistema operativo – o *software* de sistema operativo e respetivas atualizações e correções.
- d) Os serviços de manutenção de equipamentos Oracle supra identificados comportam a seguinte componente de fornecimento de bens:
 - Fornecimento de peças de substituição e consumíveis para os produtos de *hardware*;
 - Atualizações tecnológicas de programas, consistentes nas versões subsequentes dos programas que a Oracle disponibiliza e entregues em suporte físico ao cliente ou disponibilizadas para *download* no endereço de internet fornecido ao cliente;
 - Atualizações fiscais, legais e reguladoras;
 - Quando aplicável, *fixes* e correções para programas;
 - *Patches* de segurança;
 - Alertas de segurança;
 - Ferramentas de atualização;
 - Certificação com novos produtos / versões de terceiros;
 - Versões importantes de produtos e tecnologia para *firmware* e *software* de sistemas que incluem versões de manutenção geral;
 - Versões de funcionalidade selecionadas e atualizações de documentação;
 - Certificação do *hardware*;
 - Oracle Management Pack para Linux;
 - Oracle Clusterware para Oracle Unbreakable Linux.
- e) Os componentes de hardware eventualmente fornecidos no âmbito da prestação de serviços de manutenção deverão ser originais do fabricante em questão, devidamente certificados pelo mesmo. Caso tal não aconteça, serão recusados.

f) Adicionalmente, é fornecida assistência técnica, acesso a sistemas de suporte online e serviço não-técnico que, constituindo uma vertente acessória de prestação de serviços, engloba as seguintes rubricas:

- Suporte de hardware para servidor ou sistemas de armazenamento;
- Assistência com pedidos de serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, através de página web para o efeito ou por telefone;
- Encomendas de alterações em campo – recomendações para modificações de sistemas;
- Acesso à Oracle Unbreakable Linux Network;
- Serviço não técnico ao cliente durante horário normal de expediente.

4. No âmbito do presente contrato serão prestados os níveis de serviços abaixo discriminados:

Caraterísticas	Nível de Serviço 1	Nível de Serviço 2
Horário de cobertura:		
• Telefónica – <i>Hardware e software</i>	7×24	7×24
Capacidade de resposta <i>On-site</i>	2h Sev 1	2h Sev 1
Capacidade de resposta <i>Hotline</i>	Imediato via telefone	Imediato via telefone
Fornecimento de <i>software</i> de manutenção / através de <i>download</i> quando necessário:		
• <i>Software</i> de atualização de sistema operativo	Sim	Sim
• <i>Software</i> de Patch para sistema operativo	Sim	Sim

5. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), Código CPV 72611000-6 serviços de assistência técnica informática, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

CLÁUSULA 2.ª

Prazo de execução

1. O Segundo Outorgante obriga-se a entregar os Customer Service Identifiers (CSI) do fabricante, no prazo de 5 dias após a produção de efeitos do contrato.
2. O contrato produz efeitos no dia seguinte ao da respetiva assinatura e cessa em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª

Local de prestação dos Serviços

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados presencialmente no:

- Centro de dados Primário - Lisboa, na Av. Eng.º Duarte Pacheco n.º 28, e no
- Centro de dados Secundário - Porto, na Rua Diniz Jacinto nº 270, Datacenter da Refer Telecom.

CLÁUSULA 4.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço contratual do presente contrato é de € 342.844,90 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e noventa cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal aplicável de 23%.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, incluindo eventuais despesas de licenciamento, despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do Segundo Outorgante.
3. O preço a que se refere o n.º 1, será pago da seguinte forma:
 - O primeiro pagamento, no valor de 60% do preço do contrato, após a entrega de chave de acesso através da Internet ao site do suporte, para abertura de casos de suporte, descarregamento de correções de patches;
 - O segundo pagamento, no valor dos 40% remanescentes, deve ser feito até 31 de dezembro de 2023, após a conclusão dos serviços.
4. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante, nos termos dos números anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção das faturas.
5. As faturas referidas nos números anteriores deverão mencionar o número do compromisso.
6. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas serão pagas através de transferência bancária.
8. O atraso no pagamento das faturas devidas, pelo Primeiro Outorgante, confere ao Segundo Outorgante o direito de exigir juros de mora.

CLÁUSULA 5.^a

Sigilo

1. Os Contraentes obrigam-se a garantir o sigilo quanto a informação diretamente relacionada com o objeto do contrato a celebrar, bem como tomar todas as medidas necessárias para que os seus trabalhadores e colaboradores se vinculem a igual obrigação, quanto aos conhecimentos que venham a ter no âmbito dos trabalhos em que estão envolvidos.
2. Os Contraentes tratarão como confidencial toda a informação por eles devidamente identificada como tal, ou que pela natureza das circunstâncias que rodeiam a sua divulgação deva, em boa fé, ser

considerada como confidencial.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se como confidencial, independentemente da sua identificação como tal, toda a informação a que o prestador dos serviços tenha acesso relacionada com sistemas de segurança para proteção de informação, sistemas informáticos, sistemas de informação, instalações, métodos de trabalhos e core business da AT.

4. Carece de consentimento prévio, através da AT:

- a) A divulgação pelo prestador dos serviços de qualquer informação, sob qualquer forma, relacionada com o presente projeto ou com qualquer outro de que venha a ter conhecimento;
- b) A utilização do logótipo da AT para efeitos de publicidade, assim como a referência à sua qualidade de prestador dos serviços.

5. Encontra-se excluída da presente obrigação de confidencialidade a informação que:

- a) Tenha sido prévia e legitimamente divulgada por terceiros a qualquer um dos contraentes;
- b) Se encontre disponível para o público em geral;
- c) Os contraentes tenham sido legal ou judicialmente obrigados a revelar, desde que observados os procedimentos estabelecidos para o efeito;
- d) Seja conhecida do contraente que a revelou em momento anterior à celebração do presente contrato;
- e) Tenha sido transmitida ao contraente por uma terceira entidade sem que lhe tenha sido imposta qualquer obrigação de confidencialidade;
- f) Os contraentes acordem, por escrito, na possibilidade da sua divulgação.

CLÁUSULA 6.^a

Gestor do contrato

1. O gestor do contrato em nome do Primeiro Outorgante é o chefe de equipa multidisciplinar de 2.º nível da Área de Sistemas Distribuídos da AT, xxxxx, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.
2. O Segundo Outorgante designa como gestor do contrato xxxxx, com o endereço de e-mail xxxxx e o n.º de telefone xxxxx.

CLÁUSULA 7.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, e respetiva legislação regulamentar.

CLÁUSULA 8.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 9.^a

Outros encargos

Correm por conta do Segundo Outorgante todas as despesas em que este venha a incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato.

CLÁUSULA 10.^a

Disposições Finais

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.
2. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
3. O pagamento será efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
4. A decisão de contratar foi tomada pelo Subdiretor-Geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, xxxxx, pelo despacho de 22.02.2023 exarado na informação n.º 193/DSCPL-DC/2023, de 20.02.2023 (Processo GPS n.º 691020236912001407), no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.
5. A decisão de qualificação foi tomada pelo Subdiretor-Geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, xxxxx, pelo despacho de 15.03.2023 exarado na informação n.º 282/DSCPL-DC/2023, de 14.03.2023 (Processo GPS n.º 691020236912002898), no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.
6. A aquisição dos serviços objeto do presente contrato foi adjudicada pelo despacho de 28.03.2023, do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, xxxxx, exarado na informação n.º 333/DSCPL-DC/2023, da mesma data (Processo GPS n.º 691020236912003280), no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.
7. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pelo despacho de 28.03.2023, do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, xxxxx, exarado na informação n.º

333/DSCPL-DC/2023, da mesma data (Processo GPS n.º 691020236912003280), no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

8. A celebração do presente contrato foi autorizada pelo despacho de 28.03.2023, do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, xxxxx, exarado na informação n.º 333/DSCPL-DC/2023, da mesma data (Processo GPS n.º 691020236912003280), no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

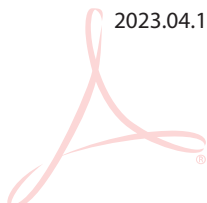
9. O encargo resultante do presente contrato € 421.699,23 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove euros e vinte e três cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal aplicável de 23%, e será suportado por conta de verbas inscritas no orçamento de funcionamento da AT para o ano de 2023, sob a rubrica com a classificação económica da despesa D.02.02.19.A0.B0, de acordo com o compromisso n.º 6952306779.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

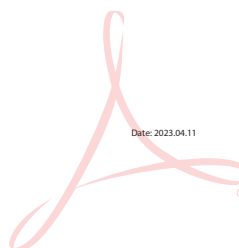
Este contrato foi elaborado em duplicado, aos 11 dias do mês de abril de 2023, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

2023.04.11



Pelo Segundo Outorgante



Date: 2023.04.11